



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/99, na Lei n.º 12.425, de 17/06/11, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos n.º 7.485, de 18/05/2011 e n.º 8.259, de 29/05/2014, na Instrução Normativa n.º 1, de 27 de Agosto de 2019, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 18, de 04 de abril de 2022, na Resolução CONAC n.º 25/2010, de 23/08/2010 e no Extrato de Edital n.º 02/2023, publicado no D.O.U em 30/06/2023, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoal torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de Professor Substituto envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 As vagas destinam-se à realização de **atividades na modalidade presencial de ensino**, podendo sofrer alteração, no curso do contrato, mediante prévia comunicação ao contratado.

1.3 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação no D.O.U, devendo o pedido ser enviado para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

1.4 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante.

1.5 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo, após o início dos prazos das inscrições, no tocante aos requisitos de titulação do cargo (salvo em caso de ampliação), aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6 As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, conforme disposições a seguir.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), conforme áreas de conhecimento, componentes curriculares, regime de trabalho, número de vagas e as titulações exigidos a seguir:

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências Sociais Aplicadas I: Pesquisa Social	GCAH417	Pesquisa Social I: Métodos Quantitativos	40 H	01	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou áreas afins
	GCAH 455	Pesquisa Social II: Métodos Quantitativos			
	GCAH 448	Política Social I			
	GCAH 434	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social I			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências Sociais Aplicadas II: Oficina Instrumental	GCAH457	Projeto de Conclusão Curso	40 H	01	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou áreas afins
	GCAH444	Processos de Trabalho E Serviço Social II			
	GCAH446	Oficina Instrumental Técnico-Operativo I			
	GCAH451	Oficina Instrumental Técnico-Operativo II			
	GCAH447	Oficina de Informática			

2.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 Havendo interesse da Administração e concordância do contratado, o regime de trabalho poderá ser alterado para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho prevista em edital.

2.4 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível na página de inscrição do presente processo seletivo.

2.5 Caso o candidato aprovado já seja servidor público, e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e suas retificações que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

3.3 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

3.4 O candidato que realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento deverá pagar a taxa de inscrição relativa a cada uma das inscrições realizadas. Quando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

identificado um único pagamento para inscrições em matérias/áreas de conhecimento diversas, será considerado válido apenas o último requerimento de inscrição registrado no sistema.

3.5 O candidato, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) Possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) Possuir conta de e-mail com acesso aos aplicativos Microsoft Teams (conta Microsoft) e Google Forms (conta Gmail) no equipamento descrito na alínea “a” deste item.

3.6 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

3.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

3.8 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga somente será realizada no ato de contratação.

3.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

3.10 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia **03/07/2023** até as 22 h do dia **17/07/2023**, observado o horário local, através do endereço www.ufrb.edu.br/concursos.

3.11 Para acessar o Requerimento de Inscrição Online, o candidato deve acessar o endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, filtrar na tela inicial a imediata sequência:

Tipo: “Professor Substituto”, Unidade: Centro de lotação da vaga (Centro de Artes, Humanidades e Letras-CAHL). Em seguida, selecione o item “Professor Substituto – Edital Nº 02/2023” e clique em “Requerimento de Inscrição”.

3.12 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital o candidato deverá:

3.13 Preencher cuidadosamente o **Requerimento de Inscrição**, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital e a marcação das opções referentes a candidatos com deficiência, à identificação como negro ou pardo e sobre isenção da inscrição.

3.14 Anexar ao Requerimento Eletrônico de Inscrição, através dos campos para carregamento dos arquivos em formato JPG, PNG ou PDF com até 5MB, os documentos abaixo listados:

I – Comprovante do pagamento da inscrição (GRU):

a) O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- b) este documento é exigido somente para os candidatos que não solicitaram a isenção da inscrição;
- c) As instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União Simples (GRU) estão disponíveis ao final da página eletrônica do processo seletivo e sua emissão poderá ser realizada através do link GRU Simples disponível no mesmo local já informado;
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos canais de atendimento do Banco do Brasil.

II – Documento oficial de Identidade:

- a) Sendo o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;
- b) Pode ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;
- c) Deve conter impressão digital do portador, se for o caso;
- d) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
- e) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

III – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição, arquivo dispensado do carregamento quando constar no Documento Oficial de Identidade;

3.15 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

3.16 O não preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição implicará exclusão automática do candidato, ainda que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.17 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento. Não sendo recebida a confirmação, deve o candidato preencher novamente o Requerimento.

3.18 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.

3.19 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, nem serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição

3.20 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, após publicação da homologação das inscrições, não estão sujeitos a correção ou complementação.

3.21 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição e não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos sejam realizados no último dia, após os horários limites estabelecidos pela instituição

financeira, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de vigência do horário de verão.

3.22 Não serão aceitos pagamentos através de cheque, transferência bancária ou outra modalidade distinta da especificada no item 3.14, e não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.23 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.24 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de suspensão ou cancelamento do processo seletivo.

3.25 No caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento, será considerada somente a última.

3.26 Após encerramento das inscrições, não será aceita, em nenhuma hipótese, a alteração da matéria/área de conhecimento ou do Centro de Ensino para qual o candidato efetuou a inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, ou pela Lei 13.656, de 30/04/2018, desde que:

a) Esteja regularmente inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29/03/2022;

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, ou;

c) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e tenha efetivamente realizado doação.

4.2 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período de **03/07/2023 a 06/07/2023**, marcando a opção “sim” no requerimento de inscrição no campo “Deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição?”.

4.3 O candidato interessado na isenção deverá, no formulário de inscrição:

a) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;

b) enviar Cópia do documento oficial (carteira de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e atestado/laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina e vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea e indique a data da doação, quando amparado pela Lei nº 13.656/2018.

4.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

4.5 Será divulgado, no dia **10/07/2023**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição na página eletrônica www.ufrb.edu.br/concursos.

4.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções nos dias **11/07/2023 e 12/07/2023**, por meio do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.7 O resultado dos pedidos de isenção após recursos, se houver, será divulgado no dia **13/07/2023**.

4.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3.13 e 3.14 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição para os candidatos isentos.

4.9 Os candidatos com recursos interpostos indeferidos não necessitam realizar nova inscrição, devendo apenas emitir e efetuar o pagamento da GRU, atendendo às condições previstas no item 3 e seus subitens, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, até o último dia do prazo para inscrições.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **19/07/2023**.

5.2 O candidato que tiver a homologação da inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dias **20/07/2023 e 21/07/2023**, indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

5.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos sem apreciação.

5.4 A homologação das inscrições após recursos, se houver, será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos no dia **24/07/2023**.

5.5 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada no Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios com o perfil da vaga.

5.6. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, nos termos do item 7.3 e seguintes, seu Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios, através do link disponibilizado no documento de publicação da homologação das inscrições.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A composição da Banca Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página eletrônica dos processos seletivos até o dia **24/07/2023**.

6.2 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por três professores efetivos designados pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

6.3 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- d) ser ou terem sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4 Após divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, em relação a si ou aos demais candidatos, deverá preencher o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, enviando-o para e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, no dia **25/07/2023**, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

6.5 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas**:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova Didática.

7.2 Da Análise de Currículo

7.3 Para a Análise de Currículo, o candidato deve enviar:

- a) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos (Anexo III do Edital) preenchido;**
- b) 01 (uma) via do Currículo Lattes;**
- c) 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes;**

7.4 O candidato deverá preencher apenas a coluna “Quantidade” do Barema da Prova de Títulos, informando quantos títulos passíveis de pontuação possui em cada critério, e a coluna “Nota”, informando a soma de pontos em cada quesito.

7.5 O candidato deverá preencher o barema conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.

7.6 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema. Caso o título se enquadre em mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.7 Os documentos comprobatórios deverão organizados obedecendo à ordem do Barema da Prova de Títulos, ainda que não coincida necessariamente com a ordem do currículo lattes, sob pena de perda de 01 (um) ponto na nota da análise curricular.

7.8 Os títulos serão classificados e aceitos em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

III - formação complementar (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

IV - científicos e artísticos (últimos 5 anos, contados da publicação do edital).

7.9 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

7.10 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.11 A Análise de Currículo terá atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, estando automaticamente desclassificados os candidatos com nota zero.

7.12 A relação dos títulos que serão pontuados, assim como a pontuação de cada título e as demais informações, estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

7.13 Para obtenção da nota da Análise de Currículo, a Banca Examinadora aplicará a regra de proporcionalidade sobre as pontuações obtidas em cada item (I, II, III, IV) dos baremas dos candidatos, de modo que o candidato com a maior pontuação assumirá a pontuação máxima permitida para aquele item e os demais candidatos terão suas pontuações convertidas proporcionalmente, sendo assim em todos os 04 (quatro) itens do barema.

7.15 O barema, Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), entre os dias **19/07/2023 a 24/07/2023**, através do link do Google Forms divulgado no documento de homologação das inscrições.

7.16 É recomendada a utilização de conta do Google (Gmail) para acessar o link do Google Forms.

7.17 Caso seja constatado mais de um envio da documentação mencionada no item 7.3 para o mesmo link pelo candidato, será considerada pela banca apenas a última documentação recepcionada no sistema.

7.18 Currículos e documentos comprobatórios das titulações enviados fora do prazo, ou via e-mail, ou para o link incorreto, corrompidos ou em desconformidade com o estabelecido no item 7.15 serão desconsiderados para todos os fins, resultando na desclassificação do candidato.

7.19 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o arquivo único enviado não está incompleto, corrompido, protegido por senha ou fora da ordem determinada, sendo inadmito, em qualquer caso, o reenvio, correção ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido no item 7.15.

7.20 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos mencionados no item 7.3 por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro do candidato na formatação do arquivo ou preenchimento do formulário, bem como por outros fatores de ordem técnica que afetem o candidato individualmente, ressalvadas eventuais falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

7.21 Caso o candidato não tenha enviado o Currículo Lattes ou os documentos comprobatórios, ou utilize currículo distinto Lattes, a Banca Examinadora atribuirá nota (zero).

7.22 Para cada matéria/área de conhecimento será divulgado o resultado preliminar da Análise de Currículos na página do processo seletivo, podendo ocorrer em datas diferenciadas, com antecipação ou postergação dessa e das demais fases subsequentes.

7.23 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Análise de Currículos, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo IV, observando as orientações constantes no documento de publicação do referido resultado, inclusive o contato para interposição do recurso.

7.24 O resultado final da pontuação da Análise de Currículos será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo IV, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 7.13.

7.25. Da Prova Didática

7.26 A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

7.27 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do processo seletivo com o Resultado Final da Análise de Currículos.

7.28 Somente realizarão a prova didática:

- a) os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores notas, independente da modalidade de inscrição;
- b) os classificados até a 2ª posição na reserva de vagas para candidatos negros;
- c) os classificados na 1ª posição na reserva de vagas para PcD da lista do Resultado Final da Análise de Currículos, totalizando 08 candidatos.

7.29 Em caso de empate de candidatos nas referidas posições, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota nos títulos acadêmicos;
- c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;
- d) Maior idade;

7.30 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados.

7.31 A prova didática será aplicada no dia **08/08/2023** para todos os candidatos classificados para a etapa, contudo o horário de cada apresentação e os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.32 A prova didática será realizada remotamente, utilizando do aplicativo Microsoft Teams ou similar, e constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo I deste Edital, e será gravada para efeito de registro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

7.33 O link para participação no sorteio da ordem de apresentação e dos pontos da prova didática será disponibilizado na página do processo seletivo, de acordo com o cronograma do Anexo IV.

7.34 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada eletronicamente por membro da Banca Examinadora, em videoconferência com a presença dos candidatos, mediante compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo IV, e será gravada para fins de registro.

7.35 Ao ingressar na sala virtual para participar do sorteio, o candidato deve identificar-se, apresentando documento oficial com foto.

7.36 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio serão eliminados do certame.

7.37 Não será admitido o acesso de candidatos após o início do sorteio, sendo facultado aos examinadores conceder até dez minutos de tolerância no horário estabelecido para início do ato.

7.38 Caso o candidato perca a conexão durante o sorteio, o ato seguirá sem sua presença, cabendo-lhe aguardar a divulgação do resultado do sorteio na página do processo seletivo.

7.39 Somente será admitida a remarcação do sorteio se verificada a ocorrência de falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

7.40 Não cabe recurso contra o resultado do sorteio.

7.41 Após conclusão do sorteio dos pontos de prova, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado, através de formulário do Google Forms disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma do Anexo IV.

7.42 O não cumprimento do item 7.41 acarretará na anulação da pontuação referente aos itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

7.43 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

7.44 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, sendo vedado à Banca Examinadora arguir o candidato.

7.45 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo II deste Edital.

7.46 Será atribuído 1,0 (um) ponto ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo II).

7.47 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo II).

7.48 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

7.49 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

7.50 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

7.51 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

7.52 Somente haverá remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

7.53 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Final, conforme cronograma do Anexo IV, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

8. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

8.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Currículo e da Prova Didática, podendo chegar a 10(dez), no máximo:

- a) Análise de currículo (AC): peso 0,3
- b) Didática (PD): peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo.

8.4 O candidato que obtiver no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

8.5 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

8.6 O Resultado Preliminar de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> junto com o resultado da prova didática, apresentando o e-mail para recebimento da interposição dos recursos.

8.7 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo.

8.8 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

8.9 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Cronograma do Anexo IV.

8.10 A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete).

8.11 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- c) O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

d) O candidato que tiver maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

9.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final, contendo as avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora.

9.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

9.3 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o Formulário D de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto, o qual deverá ser referendado pela Direção do Centro de Ensino correspondente à matéria/área de conhecimento.

9.4 O quantitativo de candidatos homologados em cada área de conhecimento obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

9.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

10 DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

10.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

a) Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º grau e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

b) O selecionado que tenha sido contratado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

c) O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

11 DO CONTRATO

11.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal convocará o candidato por e-mail com as devidas orientações para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo indicado.

11.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

11.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

11.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº8.745/93, a todas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

11.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual; ou
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

11.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

11.7 O contrato temporário terá a vigência de 1 (um) semestre letivo e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

11.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) Declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) autorização de Acesso ao IRPF ou comprovante da entrega da Declaração de Bens no e-Patri;
- d) carteira de identidade, título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, comprovante das obrigações militares;
- f) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

11.9 No momento da contratação, serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas e certificados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

12.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, limitando-se à titulação do Professor Substituído, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12.4 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicação no ato de contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente a cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, se apresentados dentro de prazos exequíveis.

Cruz das Almas/BA, 30 de junho de 2023

Leonardo Ramos dos Santos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoal em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I - PONTOS DAS PROVAS

Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras - Cachoeira (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas I: Pesquisa Social
<ol style="list-style-type: none">1. Elaboração e análise de indicadores socioeconômicos;2. Diferenciação das pesquisas quantitativa e qualitativa, desenho de amostra, construção e análise de questionário para pesquisa em Serviço Social;3. Diferentes metodologias, métodos e técnicas (estudo de caso, história de vida, questionário aberto, análise de discurso, pesquisa etnográfica, pesquisa ação, pesquisa participante) aplicados à pesquisa em Serviço Social e tendências contemporâneas;4. Implicações éticas da pesquisa para a produção do conhecimento em Serviço Social;5. Estado, Sociedade Civil e Governança na formulação de políticas sociais no Brasil;6. Contrarreforma, desfinanciamento e conservadorismo: impactos nas políticas sociais;7. O movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil: os impactos no exercício profissional do Assistente Social na contemporaneidade;8. Surgimento do Serviço Social no Brasil no contexto do capitalismo monopolista.
Matéria/Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas II: Oficina Instrumental
<ol style="list-style-type: none">1. A inserção do Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho frente às transformações contemporâneas;2. O processo de trabalho do assistente social e seus elementos constitutivos;3. Espaços sócio-ocupacionais, relações de trabalho e os desafios para o Serviço Social;4. Técnicas de pesquisa, métodos e técnicas aplicados à pesquisa em Serviço Social e novas tecnologias;5. Procedimentos didáticos para leitura, análise e interpretação de textos;6. Pesquisa em debate: concepções e procedimentos metodológicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:	Edital: 02/2023	
CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
Houve entrega do plano de aulas dentro do prazo? () Sim – pontuar os critérios do item A () Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUB-TOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o desenvolvimento da aula e o plano	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
B.3 Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e relevância dos tópicos e subtópicos selecionados em relação ao tema	1,0	
B.4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,5	
B.7 Clareza e Objetividade na apresentação do conteúdo	1,0	
B.8 Uso adequado do material didático	0,5	
B.9 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos) () Sim: 1,0 (um) ponto () Não: 0,0 (zero) pontos		
SUB-TOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		

Assinatura do Avaliador: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO III - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:		EDITAL:02/2023		
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima convertida: 5,0 pontos)		Valor	Quantidade	Nota
Doutorado na área		3,0		
Doutorado em outra área		1,5		
Mestrado na área		2,0		
Mestrado em outra área		1,0		
Especialização na área		0,3		
Especialização em outra área		0,2		
Graduação na área especificada no edital		0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL
II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 3,0 pontos)		Valor	Quantidade	Nota
Ensino Superior – por semestre completo		0,8		
Ensino Médio – por semestre completo		0,5		
Ensino Fundamental – por semestre completo		0,3		
Docência em curso de extensão		0,1		
Conferência, palestra, seminário proferido		0,1		
Cursos ministrados na área profissional		0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)		0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior		0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional		0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior		0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício		0,1		
Participação em banca examinadora de Concurso		0,5		
Participação em banca examinadora de Processo Seletivo		0,3		
Participação em banca examinadora - Doutorado		0,3		
Participação em banca examinadora - Mestrado		0,2		
Participação em banca examinadora - Especialização		0,1		
Participação em banca examinadora - Graduação		0,1		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior		0,3		
Tempo de efetivo exercício profissional (distinto da docência) na área do concurso – por ano completo		0,5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 0,5 pontos)			Por unidade	Quantidade	Nota
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h			0,2		
Participação em projetos, programas e ações de extensão			0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área			0,1		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
IV. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 1,5 pontos)			Por unidade	Quantidade	Nota
Livro publicado (didático, científico ou literário) na área do processo seletivo			0,5		
Livro publicado (didático, científico ou literário) em outras áreas			0,2		
Capítulo de livro publicado na área do processo seletivo			0,3		
Capítulo de livro publicado em outras áreas			0,1		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área do concurso			0,5		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área do concurso			0,4		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito C na área do concurso			0,3		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito D na área do concurso			0,2		
Artigo completo publicado em Anais de Evento			0,1		
Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial			0,3		
Ensaaios ou resenhas publicados de natureza científica ou literária			0,2		
Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída			0,3		
Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída			0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos			0,2		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		PONTUAÇÃO FINAL CONVERTIDA			
O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema () Sim () Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)					NOTA FINAL

Presidente

1º Membro

2º Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
EDITAL INTERNO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Período de Inscrições	03/07 a 17/07
Pedido de Isenção	03/07 a 06/07
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	10/07
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	11/07 e 12/07
Resultado das isenções após recursos	13/07
Último dia para envio do comprovante de pagamento da inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido	17/07
Homologação preliminar das inscrições	19/07
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	Publicado com a homologação preliminar das inscrições
Recurso contra a homologação das inscrições	20/07 e 21/07
Homologação das inscrições após recursos	24/07
Divulgação da Banca Examinadora	24/07
Manifestação de impedimento ou suspeição de membro da Banca Examinadora	25/07
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	19/07 a 24/07
Resultado preliminar da Análise de Currículo	01/08
Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Currículo	02/08 e 03/08
Resultado Final da Pontuação de Títulos	04/08
Divulgação do dia e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática.	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 12:00 horas do dia 07/08
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 07/08
Aplicação das Provas Didáticas	08/08
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar da Seleção	09/08
Recurso contra o Resultado das Provas Didáticas e/ou Resultado Preliminar da Seleção	10/08 e 11/08
Resultado Final da Seleção	Até 15/08/2023